



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.767/2019

Aos quinze dias do mês de outubro de 2019, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sra. Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portador da Carteira de Identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, e de outro lado a empresa **BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA ME**, firma estabelecida na Rua Maria Ignez Machado Melchior, nº 268, Santa Clara, Barra Mansa/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.329.142/0001-20, neste ato representado por Jonatas Marques Goulart, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 123525487 IFP/RJ e CPF nº 092.558.687-05, residente na cidade de Barra Mansa/RJ, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO**, conforme o Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/MEI/EPP
01	ÁGUA SANITÁRIA - 1.000 ML – Produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente 1.000 ML.	Unid.	6.000	1,30	7.800,00	Exclusivo art. 48, I Lei 123/06
05	CERA LIQUIDA - ODORIZADA - INCOLOR EMULSIONADA E PERFUMADA EM GALÃO DE 5 LITROS CADA	Galão	100	4,95	495,00	Exclusivo art. 48, I Lei 123/06
7	DESINFETANTE para uso geral – Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixam um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fungicida e	Galão	1.400	5,00	7.000,00	Exclusivo art.48, I Lei 123/06





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. CONCRENTADO BACTERICIDA EMBALAGEM DE NO MINIMO 5 LITROS (GALÃO)					
17	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS CADA produto viscoso, com aroma de erva doce e a base de laurel éter, sulfato de sódio, metilisotiazolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA	Unid.	300	10,00	3.000,00	Exclusivo art. 48, I Lei 123/06
18	SACO ALVEJADO BRANCO PARA LIMPEZA DE NO MÍNIMO 35 X 60CM	Unid.	3.000	1,65	4.950,00	Exclusivo art. 48, I Lei 123/06
20	SACO PARA LIXO PLASTICO PRETO 100 LITROS COM 100 UNIDADES - TAMANHO DE NO MÍNIMO 75X90X 0,04MM (APARAS VIRGENS)	Unid.	4.000	0,16	640,00	Exclusivo art. 48, I Lei 123/06
TOTAL GERAL					23.885,00	

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP).

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

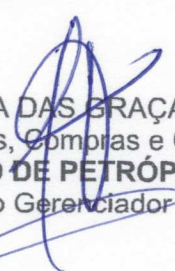





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****


FÁTIMA REGINA DAS BRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador


JONATAS MARQUES GOULART
Administrador – C.I. nº 123525487 IFP/RJ
BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA ME
Beneficiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 50/19

Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8 - cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.
- 7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;
- 7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação

9.1. A entrega será IMEDIATA de acordo com as necessidades do Almoxarifado Geral do Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho. Os itens serão entregues no Almoxarifado Geral, sito à Rua Washington Luís, nº 585 – Centro – Petrópolis/RJ.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 14.01.04.122.2035.33.90.30.00, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

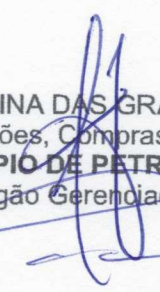
10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

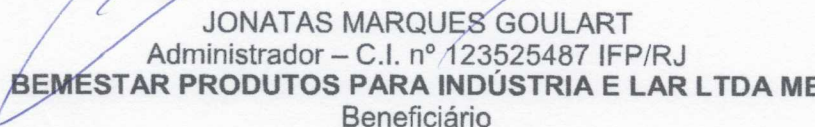
10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Petrópolis, 15 de outubro de 2019


FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador


JONATAS MARQUES GOULART
Administrador – C.I. nº 123525487 IFP/RJ
BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA ME
Beneficiário



DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio. Beneficiário da Ata: ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.746/0001-85, Valor Estimado: 78.257,75. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
10Eponja para lavagem de louça e.....UN.....1.200.....0,40.....480,00 limpeza em geral dupla face sintética para limpeza – espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, anti-bactérias, formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cmx8cmx2cm de espessura				
11Flandres para limpeza – produto.....UN.....1.200.....1,35.....1.620,00 confeccionado com 100% de algodão medindo 60cmx40cm				
19Saco para lixo plástico preto 60L.....UN.....7.000.....0,09.....630,00 c/100 unidades – tamanho de no mínimo 53x70x 0,04mm (aparas virgens)				
21Saco plástico preto super extra.....UN.....25.000.....0,42.....10.500,00 para material pesado, capacidade de 200 litros, material polietileno, dimensões 90 x 120 cm, espessura de no mínimo 12 micras				
22Papel toalha interfolha não recidado.....UN.....3.500.....6,28.....21.980,00 em papel de alta qualidade com 100% de fibra virgem, branco com 2 dobras (22,5 x 21 cm no mínimo). Gramatura 26 a 28 g/m2 – dimensão, 21,5 x 22,5 cm (no mínimo) – embalagem, fardo com 4 pacotes de 250 fls., num total de 1000 folhas por fardo				
23Vassoura piaçava de boa qualidade.....UN.....600.....7,05.....4.230,00 em leque, multuso, resistente a água, ideal para lavar e esfregar os diversos tipos de superfícies, chapa de flandres nº 03, composta por prego, cola, folha de flandres e piaçava, incluso cabo de madeira padrão de 150 cm resistente				
24Copo descartável branco para café.....CX.....200.....40,99.....8.198,00 50ml, material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT/NBR 13230/1994, e atender rigorosamente a norma da ABNT/NBR 14865/2002 – copos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Cx c/2500 Unidades				
25Copo descartável, 200ml, material.....CX.....300.....67,20.....20.160,00 de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo. Em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT/NBR 13230/1994, e atender rigorosamente a norma da ABNT/NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. As embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos. CX C/2500 unidades				
27Vassoura pelo sintético, com base.....UN.....150.....9,27.....1.390,50 de 60 cm, com cabo de madeira padrão revestido em plástico				
28Vassourão tipo gari, 48 furos.....UN.....300.....12,96.....3.888,00 tafulhos costurados em base de madeira, medindo 40 x 4,5 cm, com 18 cm de comprimento e cabo de 150 cm				
29Vassoura para vaso sanitário.....UN.....150.....2,13.....319,50 tamanho 30 cm com cabo de madeira fixa à base, cerdas com aproximadamente 9 cm				
31Limpador multiuso contendo.....UN.....600.....1,80.....1.080,00 laurimina oxidada, lauril éter, sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservantes, fragrância e água (embalagem frasco de 500 ml)				
32Limpador multiuso contendo lauril éter.....UN.....400.....2,05.....820,00 sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etiloxilado, coadjuvante, solvente, fragrância e água sem amoníaco (embalagem de 500 ml)				
34Luva emborrachada, antiderrapante.....UN.....250.....2,70.....675,00 multiuso, em látex, 100 % natural, forro tipo cirúrgica – tamanho M				
38Palha de aço nº 02.....UN.....70.....1,00.....70,00				
41Suporte dispenser p/papel higiênico.....UN.....30.....25,05.....751,50 rolo 300/600 metros, fabricado em plástico polipropileno resistente, podendo ser fixado em parede através de sistema antifurto, com buchas expansivas, tipo basculante e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento. dimensões aproximadas (altxlarg.xprof): 26,5x28,5x11,5 cm				
42Suporte dispenser p/papel toalha.....UN.....20.....36,20.....724,00 interfolha 2/3 dobras, 23x23cm/23x27cm, sistema de fixação por parafusos (indusos), material plástico abs de alta resistência e baixa densidade; sistema de abertura: chave, cor: branca medida: altura 30cm/largura 23cm/profundidade 13cm; peso 500g				
43Inseticida aerosol – inodoro, a base.....UN.....75.....7,45.....558,75 de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml				
44PÁ PARA COLETA DE LIXO.....UN.....50.....3,65.....182,50 – produto com base galvanizada e cônica, medindo 21x20cm com cabo de madeira, medindo 50 cm				

Observação: Itens 10, 11, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 38, 41, 42, 43 e 44 – Cota Exclusiva, conforme art. 48 da LC 123/06.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 559/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

Processo: 12.767/2019 – Pregão Eletrônico nº 18/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12

(DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio. Beneficiário da Ata: BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.329.142/0001-20, Valor Estimado: 23.885,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01Água sanitária – 1.000ml – Produto.....UN.....6.000.....1,30.....7.800,00 para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p, produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente 1.000ml				
05Cera líquida – odorizada – incolor.....GL.....100.....4,95.....495,00 emulsionada e perfumada em galão de 5 litros cada				
07Desinfetante para uso geral.....GL.....1.400.....5,00.....7.000,00 – Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixam um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pisos, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Concentrado bactericida embalagem de no mínimo 5 litros (galão)				
17Sabonete líquido galão de 5 litros.....UN.....300.....10,00.....3.000,00 cada produto viscoso, com aroma de ervas doces e a base de lauril éter, sulfato de sódio, metilsotilazolinona, ecta, ácido cítrico, doretto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada com registro na Anvisa				
18Saco alvejado branco para limpeza.....UN.....3.000.....1,65.....4.950,00 de no mínimo 35 x 60cm				
20Saco para lixo plástico preto.....UN.....4.000.....0,16.....640,00 100l c/100 un. – tamanho de no mínimo 75x90x 0,04mm (aparas virgens)				

Observação: Itens 1, 5, 7, 17, 18 e 20 – Cota Exclusiva, conforme art. 48 da LC 123/06.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 565/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

Processo: 12.767/2019 – Pregão Eletrônico nº 18/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME NECESSIDADE DO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimento, Serviços Gerais e Patrimônio. Beneficiário da Ata: BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.581/0001-13, Valor Estimado: 75.542,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
06Alcool gel 70% frasco mínimo 500ml.....UN.....1.750.....4,60.....8.050,00				
14Papel higiênico de no mínimo.....UN.....625.....42,00.....26.250,00 30 metros x 10 cm, branco, picotado, neutro, folha dupla, 100% celulose pct com 4 rolos – fardo com 64 rolos cada				
15Papel higiênico de no mínimo.....UN.....1.000.....36,80.....36.800,00 300 metros x 10 cm, branco picotado, neutro, folha dupla, 100% celulose pct com 8 rolos				
16Sabonete em barra – aspecto físico.....UN.....500.....0,90.....450,00 sólido, neutro, glicerinado, contendo no mínimo 90g				
30Rodo c/cabo de madeira plastificada.....UN.....300.....6,38.....1.914,00 de rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. utilização: piso ou qualquer superfície lisa				
33Luva emborrachada, antiderrapante.....UN.....200.....2,60.....520,00 multiuso, em látex, 100 % natural, forro tipo cirúrgica – tamanho P				
35Luva emborrachada, antiderrapante.....UN.....250.....2,80.....700,00 multiuso, em látex, 100 % natural, forro tipo cirúrgica – tamanho G				
36Espanador de pó, com penas.....UN.....60.....14,30.....858,00 cabo de madeira tamanho 60 cm				

Observação: Itens 06, 15, 16, 30, 33, 35 e 36 – Cota Exclusiva, conforme art. 48 da LC 123/06 e item 14 – Cota Reservada art. 48, III Lei 123/06.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

AVISO DE REMARCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/19

Objeto: O objeto do presente é o Chamamento Público de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas ou com sede no Município de Petrópolis, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Fomento para atender a 75 (setenta e cinco) alunos regularmente matriculados no Município de Petrópolis com transtorno autista e transtorno global do desenvolvimento que se encontram em sistema de inclusão escolar.

LOCAL/HORA: O Edital completo do Chamamento Público estará disponível no "site": www.petropolis.rj.gov.br – Portal da Transparência – Link Licitações a partir de 23/10/19. Maiores informações poderão ser obtidas no DELCA – Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, sito à Av. Barão do Rio Branco, 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

LOCAL/DIA/HORA DA ENTREGA DO ENVELOPE: Os envelopes (nºs 1 e 2) contendo o Plano de Trabalho e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Chamamento Público na Secretaria de Educação, situada à Rua da Imperatriz, nº 193 – Centro – Petrópolis/RJ, até o dia 25/11/2019 às 14h, no endereço acima mencionado, sendo que o envelope nº 1 será aberto em sessão pública no mesmo dia (25/11/2019 às 14h) na Secretaria de Educação.

Petrópolis, 17 de outubro de 2019.

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, COM 776 (setecentos e setenta e seis) FAMÍLIAS, QUE IRÃO RESIDIR NOS EMPREENDIMENTOS, PARTE INTEGRANTE DOS CONTRATOS CAIXA Nº 0409142-60, 0409146-06 E 0409149-38, REFERENTES AO EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO VICENZO RIVETTI, I, II E III (CARANGOLA) – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ. DATA/HORA: 08/11/19 às 14h. LOCAL: Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 23/10/19 no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: Tels: (0xx24) 2233-8195/8202, das 12h às 18h, nos dias úteis.

Petrópolis, 18 de outubro de 2019.

ALINE DA SILVA GUIMARÃES
Presidente da CPL

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 020 de 20 de setembro de 2019

A Secretária de Educação do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE substituir ROMULO BAPTISTA TRÉ, matr. 23997-6 por MILENA DOS ANJOS CILENTO, matr. 23932-